



IPREMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

OFÍCIO IPREMT nº 0128/2021

URGÊNCIA

TAQUARITINGA, SP, 03 de novembro de 2021.

REF.: Reiteração da necessidade de providências URGENTES a fim de implementar o Regime de Previdência Complementar no Município de Taquaritinga. EC nº 103/2019. Prazo máximo: 13/11/2021.

Excelentíssimo Prefeito de Taquaritinga, Estado de
São Paulo, Senhor Vanderlei José Mársico,

CONSIDERANDO o advento da EC nº 103/2019 que determinou a implementação obrigatória do RPC (Regime de Previdência Complementar) nos entes federativos que possuam RRPS dentro do prazo máximo de 02 anos a contar da referida norma (prazo máximo: 13/11/2021),

CONSIDERANDO que desde a publicação da mencionada emenda constitucional esta Unidade Gestora vem requerendo à municipalidade que promova as medidas previstas em tal norma,

CONSIDERANDO e reiterando que são de competência e responsabilidade do Poder Executivo o envio do projeto de lei ao Poder Legislativo local para a criação do RPC,

CONSIDERANDO que a não concretização destas medidas dentro do prazo mencionado acima acarretará diversas consequências prejudiciais ao ente federativo, dentre elas a eventual penalização pelos órgãos fiscalizadores e a não emissão do CRP,

Vem esta Autarquia, pelo presente Ofício, reiterar a **extrema urgência** da necessidade de promover as medidas para a instituição do RPC neste ente federativo municipal (prazo máximo: 13/11/2021) e reenviar a documentação principal elaborada pelo TCE-SP e pela Secretaria da Previdência relativa a esta temática (*documentos em anexo*).

Aproveitamos o ensejo para renovar à Vossa Excelência o nosso grande apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO FAVERO

Superintendente Substituto do

IPREMT

PORTARIA (R.H. - P. n.º 0552/2021)

Ao Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga.
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, Centro, Taquaritinga, SP.